

CONCLUSÃO
Em 04 de 09 de 91
Assinado por: *Sebastião Pimentel*
Sebastião Pimentel
Empregado Juramentado



Intime-se para atendimento
do item I, do requerimento
ministerial, de fl. 154 v., em
cinco (5) dias.

Em 11.09.91

[Signature]
SERGIU ALVES GOMES
AJZ DE DIREITO

DATA
Aos 11 de 09 de 91
Assinado por: *Sebastião Pimentel*
Sebastião Pimentel
Empregado Juramentado

L-92-08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável
pronunciamento judicial de fls. 155, mediante
publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, nº 3500,
de 01/10/1991, página 38.

Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540,
do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia
a partir do próximo dia 07 de 10-91.
Cabe, 03 de 10 de 1991.

Escrivã
Sebastião Pimentel
Empregado Juramentado

